



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DAS MULHERES DE MARACAJU – ACOMMA CNPJ: 97.527.756/0001-25.

Endereço: Rua Travessa Vanda Marques, nº 31, Residencial Monte Verde - Município de Maracaju

Objeto Proposto: Atualmente a associação trabalha com o fornecimento de pães para rede municipal de ensino de Maracaju, além de atender aos projetos Sociais.

Fundamento legal: Art. 30, *inciso VI*, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Período / Exercício: 2020

Tipo de Parceria: Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, inciso VI, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DE MARACAJU - ACOMMA** é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece atendimento e iniciativas para promoção dos direitos das mulheres, além de contribuição socioeconômica e cultural;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO DE FOMENTO** possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à Dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, inciso VI da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DE MARACAJU é a ÚNICA Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece atendimento e iniciativas para promoção dos direitos das mulheres, além de contribuição socioeconômica e cultural;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Organização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES DE MARACAJU é uma é uma fundação assistencialista, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 2011, com a finalidade de desenvolvimento de projetos e ações sociais em prol das mulheres, promoção de seus direitos, acesso aos recursos produtivos, participação nas esferas de tomada de decisão e redução de pobreza, com objetivo de melhoria nas condições de vida das mulheres.

De acordo com a Lei Orgânica do município de Maracaju, de 05 de abril de 1990, Capítulo X (das políticas Municipais), Seção II (da Política Assistência Social) Art.192, in verbis:

Art. 192. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014).

Todavia, a Lei prevê, em seu art. 30, inciso VI (abaixo transcrito), que, o chamamento poderá ser dispensado. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece atendimento e capacitação de cursos para mulheres visando à geração de renda, bem estar e redução da pobreza;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju-MS, 28 de Julho de 2020.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito